

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2025

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º ***.128.720-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 152/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores do Município de Ibirubá, com itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização e execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ROQUE DA SILVA DA COSTA CNPJ: 32.910.775/0001-90 Email: brilhaoplus@yahoo.com.br Tel: (55) 997126751 / Cel: (55) 997126751 Repres. Legal: ROQUE DA SILVA DA COSTA CPF: ***.445.610-**							
Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Álcool Etilico Hidratado 70º INPM. Aplicação: uso doméstico. Embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada com lacre e sem vazamentos. Frasco de 1 Litro. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Super Vale	UN	402	4020	R\$ 4,96	R\$ 19.939,20
10	Inseticida aerosol com no mínimo 300 ml com eficácia garantida contra baratas, formigas e aranhas. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Baston	UN	133	1332	R\$ 7,65	R\$ 10.189,80
VALOR TOTAL R\$							30.129,00

Razão Social: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.978.129/0001-00
Email: rachcamila@gmail.com Tel: (51) 3300 0318 / (51) 996916468

Repres. Legal: CAMILA ANDRESSA RACH
CPF: *.682.690-****

Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	Cesto plástico para lixo 200L com tampa, resistente em qualquer ambiente. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Plast	UN	16	162	R\$ 384,26	R\$ 62.250,12
6	Esponja de lã de aço formato retangular, textura macia e isenta desinais de oxidação. Aplicação: limpeza geral. Composição: lã de aço carboso. Pacote com 8 unidades, 60g. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Veja	PCT	138	1377	R\$ 2,28	R\$ 3.139,56
7	Fralda descartável infantil, tamanho EXG, em polpa de celulose, polímero superabsorvente, tecido não hidrofílico, elástico e fitas adesivas.(EXCLUSIVA ME/EPP)	SOS	UN	5	52	R\$ 14,29	R\$ 743,08
8	Fralda descartável infantil, tamanho G, em polpa de celulose, polímero superabsorvente, tecido não hidrofílico, elástico e fitas adesivas (EXCLUSIVA ME/EPP)	SOS	UN	18	182	R\$ 14,29	R\$ 2.600,78
9	Fralda descartável infantil, tamanho GG, em polpa de celulose, polímero superabsorvente, tecido não hidrofílico, elástico e fitas adesivas (EXCLUSIVA ME/EPP)	SOS	UN	18	179	R\$ 14,29	R\$ 2.557,91
14	Rodo de alumínio para limpeza pesada. Com no mínimo 1M EVA duplo. (EXCLUSIVA ME/EPP)	AJP	UN	2	20	R\$ 43,99	R\$ 879,80
17	Saboneteira de parede, em ABS, com reservatório mínimo de 700 ml para sabonete líquido tipo gel. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Belosch	UN	8	75	R\$ 22,38	R\$ 1.678,50
VALOR TOTAL R\$							73.849,75

Razão Social: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 33.716.536/0001-67
Email: licitacao.brisafresca@gmail.com Tel: (54) 981660421 / 998427778
Repres. Legal: ADONIS ALAN BETIATO
CPF: *.341.580-****

Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	Desinfetante, limpador e desodorizante de uso geral a base de quaternário de amônia, com fragrância marcante de lavanda e ação	BF	UN	292	2915	R\$ 5,93	R\$ 17.285,95

	bactericida. Embalagem com 5 litros. Validade mínima de 1 ano. Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. (EXCLUSIVA ME/EPP)						
11	Limpa vidros, líquido, incolor ou azul, frasco plástico de 500 ml com gatilho. (EXCLUSIVA ME/EPP)	BF	UN	148	1480	R\$ 4,34	R\$ 6.423,20
21	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos. Tipo caipira,, com 3 fios de amarração da palha. Cabo em madeira de 120 cm. (EXCLUSIVA ME/EPP)	BF	UN	92	924	R\$ 21,90	R\$ 20.235,60

Razão Social: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

CNPJ: 30.986.684/0001-03

Email: utilidadeswe@gmail.com

Tel: (51) 998622799 / (51) 986227991

Repres. Legal: ENVER PEREIRA DE SOUZA

CPF: *.116.650-****

Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12	Pá de lixo plástica medindo 21x21 cm, com cabo de 60 cm. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Gaúcha	UN	7	68	R\$ 5,99	R\$ 407,32

Razão Social: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 44.651.148/0001-61

Email: empenhosml@gmail.com

Tel: (55) 999191005

Repres. Legal: DANIEL SPOHR DORST

CPF: *.987.970-****

Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	Panos de copa felpudo. Medidas: 43x66 cm. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Arjotec	UN	231	2306	R\$ 3,75	R\$ 8.647,50

Razão Social: KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.403.752/0001-50

Email: kaprichodistribuidora@gmail.com

Tel: (51) 3344 4401 / 3500 2718

Repres. Legal: EDUARDO SCHAFFER LIMA

CPF: 736.729.980-87

Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	Sabão em pó biodegradável. Embalagem de 800G. Composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, alvejante e carga. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA. (EXCLUSIVA ME/EPP)	MR. Clean	UN	359	3588	R\$ 3,69	R\$ 13.239,72

Razão Social: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 44.449.147/0001-39 Email: dmdistribuidora.comercial@gmail.com Tel: (51) 3032 0038 / Cel: (51) 994993695 Repres. Legal: JÉSSICA CANEDA BALBONI CPF: ***.765.870-**							
Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	Sabonete líquido desengraxante para higienização das mãos em oficinas. Formulação sem abrasivos, proporcionando uma limpeza sem agredir a pele. Embalagem de 5 litros. (EXCLUSIVA ME/EPP)	Lippy Hands Care	UN	8	80	R\$ 16,05	R\$ 1.284,00
Razão Social: JONATHAN AFONSO DO PRADO CNPJ: 32.040.295/0001-16 Email: licita@americanclean.net.br Tel: (51) 3134 5234 / Cel: (51) 996254584 Repres. Legal: JONATHAN AFONSO DO PRADO CPF: ***.773.349-**							
Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
18	Sacos de lixo com capacidade de 15 litros, 6 micras, composto de polipropileno. Embalagem com 100 unidades. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002 (EXCLUSIVA ME/EPP)	NEO	EMB	118	1179	R\$ 7,00	R\$ 8.253,00
Razão Social: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 22.094.574/0001-09 Email: licitacaohbsul@gmail.com Tel: (49) 3344 3951 / Cel: (49) 999345236 Repres. Legal: AMARILDO PAIM HENRIQUE CPF: ***.695.639-**							
Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
19	Sacos de lixo com capacidade de 30 litros, 6 micras, medindo 59x32 cm, composto de polipropileno. Embalagem com 100 unidades. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002. (EXCLUSIVA ME/EPP)	ECOO	EMB	93	932	R\$ 9,99	R\$ 9.310,68
20	Sacos de lixo com capacidade de 50 litros, 7 micras, medindo no mínimo 63x80 cm, composto de polipropileno. Embalagem com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002. (EXCLUSIVA ME/EPP)	ECOO	EMB	226	2262	R\$ 15,99	R\$ 36.169,38

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou,

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 2095, 2015, 2026, 2038, 2112, 2058, 2128, 2042.

Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 05 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PREFEITA.

ROQUE DA SILVA DA COSTA
ROQUE DA SILVA DA COSTA

CAMILA ANDRESSA RACH,
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

ADONIS ALAN BETIATO
BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ENVER PEREIRA DE SOUZA
WE COM. DE PROD.E UTIL. DOM. LTDA

DANIEL SPOHR DORST
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EDUARDO SCHAFER LIMA
KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA

JÉSSICA CANEDA BALBONI
DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA

JONATHAN AFONSO DO PRADO
JONATHAN AFONSO DO PRADO

AMARILDO PAIM HENRIQUE
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: - Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
Não houve registro de interessados

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6842-3b70-f71c-c000-0833-4f3a

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 06/06/2025 às 21:51:06
Identificador Único: **3x1LnSwvZE6AtbSEXz6tM3**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6842-3b70-f71c-c000-0833-4f3a>
